



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]**

<b>Processo n.:</b>	
Órgão Julgador:	
AUTOR:	
Advogado(s):	(OAB:BA)
RÉU:	
Advogado(s):	(OAB:BA)

**SENTENÇA**

Vistos.

Trata-se de habilitação de crédito promovida por **XXXXX** nos autos do inventário dos bens deixados em razão do falecimento de **XXXXX**., dizendo-se credor do espólio da quantia de R\$ **XXXXX** decorrente de crédito trabalhista havidos nos autos de nº **XXXXX** perante a **XX<sup>a</sup>** Vara do Trabalho de **XXXXX**.

Intimados, o inventariante e os herdeiros, do teor da habilitação em tela, não houve impugnação ao pedido.

É o relatório.

DECIDO.

A habilitação de crédito incidente ao inventário é instrumento processual, de cunho meramente administrativo, consolidado pelo juízo, ante a anuência unânime de todos os interessados, na forma do artigo 642 do CPC, que dispõe:

“Art. 642. Antes da partilha, poderão os credores do espólio requerer ao juízo do inventário o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis. § 1º A petição, acompanhada de prova literal da dívida, será distribuída por dependência e atuada em apenso aos autos do processo de inventário. § 2º Concordando as partes com o pedido, o juiz, ao declarar habilitado o credor, mandará que se faça a separação de dinheiro ou, em sua falta, de bens suficientes para o pagamento”.

A partir do momento da existência de impugnação que provoque a jurisdição contenciosa, deve o interessado buscar a satisfação de seu crédito, ainda que privilegiado segundo critérios legais, através da ação própria.

Não é entretanto, o caso dos autos, uma vez que o(a) inventariante, intimado(a), ficou-se inerte, deixando decorrer "in albis" o prazo para impugnação ao pedido de habilitação de crédito.

Por todas essas razões, **JULGO PROCEDENTE** o presente pedido de habilitação do crédito de R\$ XXXXX atualizado até a quitação do crédito, determinando o pagamento em espécie, ou, caso o espólio não tenha numerário suficiente, a separação de bens suficientes para seu pagamento.

Deixo de impor o pagamento de ônus decorrente da sucumbência porque  
não                                   houve                                   resistência                                   ao                                   pleito.

Oportunamente, certifique-se o desfecho nos autos do inventário.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

**JUIZ(A) DE DIREITO**